



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.726, DE 12 DE MARÇO DE 1990

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS -
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL/
DE VEREADORES.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento /
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores da Câmara Municipal de Vereado-
res de Bento Gonçalves, pertencentes ao Qua-/
dro de Provimento em Comissão e ao Quadro de Provimento Efetivo
e Funções Gratificadas, terão seus vencimentos reajustados em
100% (cem por cento) e passarão a perceber com base na tabela/
anexa (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A despesa resultante da presente Lei, correrá
à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio, e seus efeitos retroagem a partir de 1º de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
doze dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 1.726 49V
Em 16 03 90
- Diretor Geral -


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
N.º 1.726 a fl. 092
12. 03. 1990
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia
12. 03. 1990
Secretaria de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC - 1	NCz\$ 4.256,00	FG - 1	NCz\$ 650,00
CC - 2	NCz\$ 6.114,00	FG - 2	NCz\$ 840,00
CC - 3	NCz\$ 7.312,00	FG - 3	NCz\$1.466,00
CC - 4	NCz\$ 9.158,00	FG - 4	NCz\$2.042,00
CC - 5	NCz\$ 10.362,00	FG - 5	NCz\$2.834,00
CC - 6	NCz\$ 12.548,00	FG - 6	NCz\$3.906,00

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

EL - 6	NCz\$ 7.554,00	FG - 3	NCz\$ 1.466,00
EL - 10	NCz\$10.388,00	FG - 4	NCz\$ 2.042,00

Handwritten signature